

**REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR PROJETO E ESTÁGIO CURRICULAR, DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM IMAGEM ANIMADA DA ESCOLA SUPERIOR DE  
EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

Homologo

**Capítulo I**

**Disposições Gerais**

Artigo 1.º

**Âmbito**

1 - O presente regulamento define o regime de organização, frequência e avaliação da unidade curricular (UC) obrigatória Projeto e Estágio Curricular (PEC), que pertence à área científica de Animação (CORDIS: 02.01.06.01.01), com 27 ECTS, integrada no 2.º semestre do 3.º ano, do plano curricular da licenciatura em Imagem Animada, da ESEC/UAlg.

2 - A UC é constituída pela componente projeto (CP) e pela componente estágio curricular (CEC).

3 - A ficha da UC deve conter um cronograma com as datas e prazos necessários ao funcionamento dos projetos e dos estágios e respetiva avaliação, a partir do qual devem ser definidos os calendários de projeto e de estágio: prazo para apresentação de Plano de Projeto; período para a realização do Projeto; período para a realização de Estágio; data de avaliação intermédia do Projeto; data de apresentação de Projeto e Relatório de Projeto; prazo para apresentação do Plano de Estágio; data de apresentação do Relatório de Estágio; data de avaliação final.

4 - O Projeto será desenvolvido primeiro e o Estágio Curricular em seguida.

Artigo 2.º

**Objetivos da UC**

1 - A UC PEC tem como objetivo contribuir para o enquadramento e desenvolvimento das opções artísticas e técnicas do estudante, no período de conclusão do curso, tendo em vista quer a integração posterior no mercado de trabalho, quer o prosseguimento de estudos.

2 - A CP prevê que o estudante desenvolva um documento animado com um objetivo autodeterminado, nas condições logísticas disponíveis nas instalações da ESEC/UAlg, enquanto projeto de investigação de base artística ou técnica.

3 - A CEC, realizada nas instalações de entidades cooperantes de natureza privada ou pública, constitui uma experiência profissionalizante, durante a qual cada estudante deve considerar e aperfeiçoar o que aprendeu, e visa proporcionar um contacto direto e autónomo entre cada estudante e o mundo do trabalho assim como contribuir para reforçar relações entre o curso e o setor produtivo.

Artigo 3.º

**Duração**

1 - A UC PEC tem a duração de um semestre letivo.

2 - A UC PEC prevê 756 horas de trabalho total a realizar pelo estudante.

3 - A CP prevê 411 horas de trabalho total organizadas da seguinte forma:

- a) 75 horas de contato direto com os docentes.
- b) 336 horas de trabalho autónomo do estudante.

4 - A CEC prevê 345 horas de trabalho total organizadas da seguinte forma:

- a) 270 horas na entidade cooperante de acolhimento de Estágio.
- b) 15 horas de contacto com o Orientador Institucional de Estágio (OIE), que poderão ser à distância.
- c) 60 horas de trabalho autónomo do estudante.

5 - O número de semanas, de horas semanais e diárias do período de estágio deve ser ajustado entre o estudante, o OIE e o Orientador Cooperante (OC) e deve constar no Plano de Estágio.

#### Artigo 4.º

##### **Condições de Admissão e de Inscrição**

1 - São admitidos na UC PEC todos os estudantes regularmente inscritos no 3º ano da licenciatura em Imagem Animada que obtiveram aprovação em todas as restantes UC, excetuadas a UC Gestão de Carreira e o máximo de 2 UC de tipologia teórica em atraso.

2 - A inscrição em PEC é feita de acordo com as regras em vigor na Universidade do Algarve.

#### Artigo 5.º

##### **Coordenação e Competências**

1 - A coordenação do funcionamento dos projetos e dos estágios da UC PEC é realizada pelo respetivo responsável da unidade curricular (RUC).

2 - São competências do RUC de PEC:

- a) Elaborar a ficha da UC;
- b) Assegurar a coordenação e harmonização das diferentes tarefas e fases que respeitam a cada uma das componentes.
- c) Preparar e assegurar a realização dos momentos de avaliação em coordenação com os outros docentes da UC e com os estudantes.
- d) Elaborar um cronograma com os momentos de avaliação da UC e disponibilizá-lo a estudantes, docentes e OC.
- e) Aprovar, sob proposta de cada estudante e de acordo com a distribuição de serviço docente, os respetivos Orientadores de Projeto (OP) e OIE, sob consulta destes, que poderão ser o mesmo.
- f) Aprovar, sob proposta de cada estudante e de acordo com o respetivo OP, o Plano de Projeto de cada estudante.
- g) Aferir a adequabilidade do local de estágio e respetivo OC, pela análise dos elementos facultados pela entidade cooperante de acolhimento de Estágio, de acordo com as preferências do estudante e com o presente regulamento.
- h) Assegurar a preparação, encaminhamento e colocação atempada dos estudantes nos respetivos estágios.
- i) Recolher, junto da entidade cooperante de acolhimento, a informação necessária ao processo de criação de local de Estágio e respetiva entrega à Direção da ESEC, para elaboração do protocolo de cooperação.
- j) Preparar a ficha de cada estudante, em formato digital, com a seguinte documentação, à medida que a mesma for sendo concretizada:
  - Plano de Projeto.
  - Declaração de aceitação do OP.

- Relatório de Projeto assinado pelo OP e pelo estudante.
  - Projeto realizado.
  - Plano de Estágio assinado pelo OIE e OC.
  - Relatório de Estágio assinado pelo OC e pelo estudante.
  - Resultados da avaliação do estudante em CP e CEC.
- k) Assegurar-se que o processo individual de cada estudante é do conhecimento do próprio, do OP, do OIE e do OC.
- l) Preparar o processo de Estágio de cada estudante, em formato digital, com a seguinte documentação, a entregar ao estudante e ao respetivo OC, no início do período de estágio após aprovação na CP:
- Regulamento da UC PEC do curso de licenciatura em Imagem Animada da ESEC/UAlg.
  - Documento com o cronograma da UC e informações de apoio destinado ao estudante e ao OC.
  - Ficha de avaliação do estudante a ser preenchida pelo OC no final do período de estágio.
  - Questionário de avaliação das condições de estágio a realizar pelo estudante.
- l) Contactar a entidade cooperante acolhedora de estágio sempre que necessário.
- m) Garantir a receção atempada do Plano de Estágio de cada estagiário em formato digital.
- n) Pronunciar-se sobre a aceitação do Plano de Projeto e do Plano de Estágio de cada estudante nos 5 dias úteis subsequentes à entrega do mesmo.
- o) Entregar à direção da ESEC a listagem dos estudantes com os respetivos locais e datas de início e conclusão de estágio para efeitos de seguro escolar.
- p) Comunicar ao Conselho Pedagógico todas as situações que entenda ultrapassarem as suas competências.

#### Artigo 6.º

#### **Avaliação**

- 1 - Os processos de avaliação da UC PEC obedecem aos termos do Regulamento de Avaliação da Universidade do Algarve.
- 2 - A responsabilidade pela coordenação dos processos de avaliação dos estudantes na UC PEC cabe ao RUC.
- 3 - A avaliação final da UC PEC resulta da média das avaliações das componentes CP e CEC, devendo realizar-se de acordo com a seguinte ponderação: CP (50%) + CEC (50%) = 100%.
- 4 - A avaliação da CP é da responsabilidade dos OP e deve realizar-se de acordo com o Artigo 10.º.
- 5 - A avaliação da CEC é da responsabilidade dos OIE e OC e deve realizar-se de acordo com o Artigo 20.º.

## **Capítulo II**

### **Componente Projeto**

#### **Artigo 7.º**

#### **Objetivos Específicos da Componente Projeto**

- 1 - Aplicação aprofundada de conhecimentos e de processos técnicos com ênfase na composição de movimento aparente com sequências de imagens, isto é, Animação.
- 2 - Desenvolvimento de capacidade de gestão de projeto respeitando os recursos de tempo, equipamentos e de conhecimento em conformidade com os objetivos da UC, tendo em conta a disponibilidade dos mesmos e os objetivos explícitos do estudante.
- 3 - Desenvolvimento de capacidade crítica na construção, referenciação e análise dos elementos, processos e resultados do Projeto.
- 4 - Ao estudante deve ser dada a oportunidade de desenvolver, opcionalmente e de forma fundamentada, um trabalho mais artístico ou mais técnico.

#### **Artigo 8.º**

#### **Lecionação e Competências da Componente Projeto**

- 1 - A lecionação da CP cabe ao docente ou docentes com a respetiva distribuição de serviço na UC.
- 2 - No início do semestre, os estudantes são orientados pelo RUC no sentido de elaborarem um Plano de Projeto em animação, com o acordo e apoio de um docente com a adequada distribuição de serviço, a ser consultado pelo estudante, respeitando as condições previstas no Artigo 9.º.
- 3 - A realização do Projeto está sujeita à apresentação prévia do Plano de Projeto ao RUC, acompanhado de uma declaração de aceitação assinada pelo OP, no prazo previsto.
- 4 - No caso de os objetivos e/ou tarefas definidas no plano de projeto não se adequarem aos objetivos da UC, o estudante e o OI serão disso informados pelo RUC que dará ao estudante um prazo de 5 dias úteis para a sua alteração, sob pena de não aprovação.
- 5 - São deveres do OP:
  - a) Acompanhamento do estudante na elaboração do Plano de Projeto de acordo com os objetivos, constrangimentos e conteúdos previstos no Artigo 7.º.
  - b) Garantir, pela assinatura do Plano de Projeto e declaração de aceitação do mesmo, a sua exequibilidade atendendo aos objetivos e recursos de tempo e de equipamento disponíveis.
  - c) Proceder à avaliação contínua do estudante nas diferentes fases do desenvolvimento do Projeto, a saber: discussão do tópico, objetivos do projeto e condições de realização; estabelecimento de conceitos e formatos; realização de storyboard e layouts; animação; pós-produção e sonorização; edição final.
  - d) Acompanhar o estudante na elaboração do Relatório de Projeto, a saber: objetivos do Projeto; fases e metodologia escolhida; técnicas e ferramentas; avaliação dos resultados e competências obtidas; aspetos da organização formal do Relatório.
  - e) Avaliar e assinar o Relatório de Projeto.
  - f) Participar na avaliação de cada estudante, entregando informação ao RUC (de acordo com o nº2 do Artigo 10º) na data prevista no calendário da CP.

g) Estando o OP a orientar mais que um estudante, nada obsta a que o acompanhamento presencial seja dedicado a mais que um estudante desde que se trate de questões comuns aos diferentes Projetos.

6 - São responsabilidades do estudante:

- Escolher e consultar um docente da UC enquanto OP.
- Elaborar um Plano de Projeto de acordo com os objetivos, constrangimentos e conteúdos previstos no Artigo 9º, fundamentando as suas opções.
- Realizar o Projeto de acordo com os objetivos fixados no Plano de Projeto.
- Recolher as apreciações do OP, nos momentos previstos no calendário da CP, e dos restantes docentes da UC após consulta igualmente obrigatória.
- Elaborar e entregar o Relatório de Projeto organizado de modo a respeitar o Projeto e o respetivo Plano de Projeto.
- Cumprir os prazos de avaliação e de entrega previstos no calendário da CP.

7 - As ausências do estudante nos momentos de acompanhamento tutorial presencial, estabelecidos no calendário da CP, ao ultrapassar o número superior a um terço, implicam a reprovação da UC por falta de frequência.

#### Artigo 9.º

##### **Temas e Plano de Projeto**

1 - O estudante deve entregar a proposta de Plano do Projeto ao RUC até ao final da segunda semana do semestre, anexando a declaração de aceitação do OP.

2 - O tema do Projeto é da responsabilidade do estudante, podendo este aceitar um tema que lhe seja proposto no âmbito de parcerias protocoladas entre o curso e entidades cooperantes sem fins lucrativos.

3 - No Plano de Projeto deverá constar um calendário que contemple a data da avaliação intermédia, a data de avaliação final do Projeto, assim como 7,5 horas de acompanhamento tutorial presencial pelo OP, após acordo entre este e o estudante.

4 - O Plano de Projeto deve conter ainda, de forma detalhada: objetivos; motivação e competências a desenvolver; conceitos; técnicas de animação e outros elementos importantes para a planificação e realização do trabalho; equipamentos e ferramentas; metodologia e tarefas; resultados esperados; funções a realizar por outrem.

#### Artigo 10.º

##### **Avaliação da Componente Projeto (CP)**

1 - A avaliação da CP é coordenada pelo RUC.

2 - Todos os OP devem avaliar cada elemento de avaliação de cada estudante.

3 - Para ser admitido para avaliação na CP, o estudante deve respeitar os seguintes critérios:

- a) Ter realizado o Projeto de acordo com os objetivos fixados no Plano de Projeto.
- b) Apresentar o registo das apreciações do OP e dos restantes docentes da UC.
- c) Entregar Relatório do Projeto organizado de modo semelhante ao Plano de Projeto, com a análise dos resultados obtidos, ao qual podem ser anexadas informações de outro modo inacessíveis e consideradas necessárias para a sua avaliação.
- d) Cumprir o prazo de entrega.

4 - A avaliação de cada Projeto, a realizar por todos os OP, deve contemplar os seguintes aspetos:

- a) Grau de consecução do Projeto, tendo em consideração os objetivos previstos e contingências justificadas em relatório.
- b) Competências na resolução de dificuldades na composição de movimento, salvaguardadas as opções do estudante aceites pelo OP e confirmadas pelo RUC.
- c) Competências gráficas demonstradas, ao nível do desenho e da comunicação visual.
- d) Competências técnicas demonstradas, tendo em conta a gestão e nível de complexidade do Projeto.
- e) Capacidade crítica (consciência dos problemas, referenciação, fundamentação e análise de resultados e competências adquiridas) demonstrada no Projeto, Relatório e apresentação do mesmo.

5 - A apresentação final e defesa do Relatório de Projeto de cada estudante é pública e deve ser realizada perante o RUC e todos os OP.

6 - A avaliação da CP tem dois momentos: uma avaliação qualitativa intermédia e uma avaliação final. A avaliação final é quantitativa e contempla os seguintes elementos com a seguinte ponderação: Plano de Projeto (10%), Projeto (50%), Relatório de Projeto (30%) e Apresentação de Projeto e de Relatório de Projeto (10%).

### **Capítulo III**

#### **Componente Estágio Curricular**

##### **Artigo 11.º**

#### **Objetivos Específicos da Componente Estágio Curricular**

1 - Permitir que o estudante desenvolva competências profissionais e pessoais, em Animação, em ambiente de estúdio.

2 - Promover a inserção dos estudantes no mercado de trabalho.

3 - Fomentar a interação entre o curso e as entidades empregadoras, de forma a facilitar a adequação dos perfis de saída dos alunos às necessidades e evolução do mercado de trabalho.

4 - Fomentar o reconhecimento, por parte das entidades empregadoras, da formação e qualificação técnica detida pelos estudantes.

5 - Fomentar, no estudante, a necessidade de uma constante atualização técnica e crítica nos diferentes níveis de conhecimento requerido para a resolução eficaz de problemas em Animação.

##### **Artigo 12.º**

#### **Condições de Admissão e Registo**

1 - São admitidos na CEC os estudantes aprovados na CP e que tenham, no máximo, duas UC teóricas em atraso, assim como aprovação de frequência na UC Gestão de Carreira.

2 - Entrega obrigatória de elementos ao RUC destinados à atualização da ficha de estudante, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do Artigo 5.º.

##### **Artigo 13.º**

#### **Colocação em Estágio**

1 - O processo de angariação de locais de estágio deverá ter início nas primeiras semanas do semestre, devendo os Estágios iniciar-se após 10 semanas, salvo em situações excecionais convenientemente justificadas e aceites formalmente pelo RUC que as deverá comunicar à direção do curso.

2 - Cabe ao estudante procurar locais de Estágio convenientes para o seu projeto pessoal e indicá-los ao RUC para que este proceda a uma primeira averiguação da sua adequabilidade de acordo com o Artigo 16.º

3 - Após aprovação pelo RUC, o estudante deverá escolher um OIE a fim de que este o ajude no processo de contacto com as potenciais entidades cooperantes enquanto locais de Estágio.

4 - Obter um registo de aceitação por parte da entidade cooperante, juntamente com informações de contacto, a entregar ao RUC.

5 - Os estudantes que gozem de estatutos especiais ou que manifestem impedimento justificado para a realização de Estágio, podem beneficiar de situação de exceção a estudar caso a caso com o RUC a fim de que seja encontrado um processo alternativo equivalente.

6 - Após aprovação do local de Estágio e colocação do estudante, qualquer mudança poderá ser aprovada pelo RUC, após consulta do respetivo OIE, desde que convenientemente justificada.

#### Artigo 14.º

##### **Frequência do Estágio**

1 - A frequência da CEC está sujeita à apresentação e aprovação de um Plano de Estágio no qual devem constar as tarefas previstas a desempenhar pelo estudante na entidade cooperante durante o período de estágio.

2 - O Plano de Estágio deve ser elaborado em coordenação com o OC e assinado por este, pelo estudante e pelo OIE, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do Artigo 17.º.

3 - O Plano de Estágio deverá ser enviado em formato digital ao RUC durante as primeiras duas semanas da CEC, para aprovação.

4 - Sempre que as tarefas definidas no Plano de Estágio não se adequem aos objetivos do Estágio, será dado um prazo de 5 dias úteis para que o estudante apresente uma nova proposta, sob pena de não aprovação.

#### Artigo 15.º

##### **Local de Estágio**

1 - O local de Estágio deve ser, preferencialmente, escolhido pelo estudante de acordo com o seu projeto de carreira.

2 - As entidades que assim o entendam poderão enviar ao RUC candidatura a local de Estágio que a fará chegar aos estudantes. A candidatura deverá apresentar demonstração da adequabilidade como local de Estágio, conforme o ponto seguinte deste artigo.

3 - Para ser aceite enquanto local de estágio, a entidade cooperante deve apresentar as seguintes condições:

a) Atribuir ao estudante, durante todo o período de Estágio, um supervisor (OC) com experiência relevante em animação.

b) Enviar o currículo do OC ao RUC em tempo útil.

c) Enviar ao RUC a restante informação necessária para análise da adequabilidade do local de estágio e elaboração do protocolo de colaboração.

4 - A colaboração entre as entidades cooperantes e a ESEC da UAlg, na realização de estágios, é formalizada mediante a assinatura de protocolo de colaboração.

#### Artigo 16.º

##### **Requisitos para a Seleção e Constituição dos Locais de Estágio**

1 - Uma entidade pública ou privada pode constituir-se em local de estágio mediante a apresentação e respetiva avaliação dos seguintes elementos:

- a) Pertencer à área profissional do curso e/ou desenvolver atividade em Animação.
- b) Dispor de recursos de espaço e de equipamento adequados ao desenvolvimento de atividade em Animação.
- c) Dispor de um colaborador com currículo relevante em Animação, que aceite supervisionar um estudante (como OC) durante todo o período de estágio.

2 - O OC são aceites pelo RUC mediante a apresentação de pelo menos três dos seguintes elementos:

- a) Experiência profissional em Animação.
- b) Experiência na orientação de estagiários em Animação.
- c) Tempo de serviço na área da Animação.
- d) Formação em Animação.
- e) Colaboração em projetos de Animação premiados ou com impacto comercial.

#### Artigo 17.º

#### **Estudante Estagiário**

1 - Os estudantes mantêm todos os direitos inerentes ao estatuto de estudantes da ESEC no período de Estágio, ficando por isso abrangidos pelo seguro escolar.

2 - São deveres do estudante no âmbito da CEC:

- a) Propor locais de Estágio para aprovação do RUC.
- b) Escolher um OIE a fim de que este o apoie durante o processo de contacto com a entidade cooperante e respetivo Estágio.
- c) Elaborar o Plano de Estágio, em conjunto com o OC, dentro dos prazos estipulados no cronograma da UC, informando sobre o número de semanas, de horas semanais e diárias do período de estágio, constituindo estas o calendário de Estágio; motivação pessoal e objetivos do Estágio; identificação da entidade cooperante e nota sobre a respetiva atividade; identificação do OC, nota sobre a respetiva atividade e modos de apoio ao estudante; tarefas a realizar.
- d) Enviar o Plano de Estágio em formato digital ao RUC, assinado por si e pelo OC, para aprovação durante as primeiras 2 semanas de Estágio.
- e) Executar as tarefas previstas no Plano de Estágio.
- f) Informar o OIE sobre eventuais alterações ou anomalias relativas ao Plano de Estágio.
- g) Observar uma postura ética e comportamental adequada no local de Estágio:
  - Quanto à assiduidade.
  - Quanto à utilização zelosa dos equipamentos e bens.
  - Guardando sigilo nos casos de informação de carácter confidencial.
- h) Elaborar e entregar o Relatório de Estágio no prazo estipulado e organizado com as seguintes secções: calendário de Estágio; motivação pessoal e objetivos do Estágio; identificação da entidade cooperante e nota sobre a respetiva atividade; identificação do OC e nota sobre a respetiva atividade e apoio prestado ao estudante; tarefas realizadas; reflexão crítica sobre o processo de integração na cultura de



produção da entidade cooperante; reflexão crítica sobre as diferentes competências (pessoais e profissionais) adquiridas.

- i) Apresentar e defender o Relatório de Estágio na data prevista no cronograma da UC, salvo em situação excepcional nos termos do Artigo 13.º.

#### Artigo 18.º

##### **Orientador Institucional de Estágio (OIE)**

1 - O OIE é responsável pelas seguintes tarefas de acompanhamento e de apoio do estudante:

- a) Apoio na elaboração do Plano de Estágio, que deve assinar.
- b) Acompanhamento no decurso do Estágio.
- c) Apoio na elaboração do Relatório de Estágio.

2 - O OIE participa na avaliação da CEC do estudante pela atribuição de um valor quantitativo aos seguintes elementos por este apresentados: Plano de Estágio, Relatório de Estágio e Apresentação do Relatório de Estágio.

#### Artigo 19.º

##### **Orientador Cooperante (OC)**

1 - Cada estudante deverá ter um OC na entidade que acolhe o Estágio.

2 - São deveres do OC:

- a) Colaborar e dar resposta às solicitações do RUC.
- b) Colaborar com o estudante estagiário na elaboração do calendário e respetivo Plano de Estágio.
- c) Garantir as condições necessárias à realização das tarefas previstas no Plano de Estágio previamente aprovado pelo RUC.
- d) Promover o enquadramento do estagiário na entidade cooperante.
- e) Supervisionar as atividades a desenvolver pelo estagiário no seio da entidade cooperante, criando condições para uma progressiva autonomia.
- f) Informar o OIE do estudante sobre eventuais alterações ou anomalias relativas ao Plano de Estágio e sempre que julgue pertinente no âmbito do desenvolvimento adequado do Estágio.
- g) Avaliar o desempenho do estagiário de acordo com formulário próprio fornecido pelo RUC.
- h) Cumprir as datas estipuladas no calendário de Estágio.

#### Artigo 20.º

##### **Avaliação da Componente Estágio Curricular (CEC)**

1 - A avaliação da CEC de cada estudante é coordenada pelo RUC, que recebe as avaliações dos OIE e dos OC e procede à necessária ponderação a fim de obter o resultado.

2 - A avaliação da CEC contempla os seguintes elementos e deve realizar-se com a seguinte ponderação: Plano de Estágio (10%), Avaliação do OC (50%), Relatório de Estágio (30%) e Apresentação do Relatório de Estágio (10%).

3 - A avaliação da CEC deve ser realizada antes do final do semestre, logo após a apresentação do Relatório de Estágio pelos estudantes. Excetuam-se, contudo, os casos dos processos de avaliação dos estudantes que, devido a situações excecionais, nos termos do Artigo 13º, não tenham ainda concluído o período de estágio.

4 - A avaliação do estudante pelo OC é qualitativa, de acordo com formulário próprio. A valoração qualitativa deve ser quantificada do seguinte modo pelo RUC: Excelente = 18; Bom = 15; Razoável = 13; Fraco = 9.

5 - A avaliação do Relatório de Estágio de cada estudante é realizada por todos os OIE e deve privilegiar a consciência crítica demonstrada pelo estudante na análise das competências (pessoais e profissionais) adquiridas.

6 - A avaliação da apresentação do Relatório de Estágio de cada estudante é pública e deve ser realizada perante o RUC e todos os OIE.

#### Artigo 21.º

##### **Calendarização de PEC**

1 - A calendarização da UC PEC decorre preferencialmente nas seguintes datas:

- a) Novembro a fevereiro: sensibilização dos estudantes para a preparação de informação a desenvolver em CP e em CEC.
- b) Fevereiro a abril: elaboração do projeto e respetiva avaliação; estabelecimento de contactos para angariação de locais de Estágio.
- c) Início de abril: confirmação dos períodos de Estágio junto das entidades cooperantes.
- d) Abril a junho: realização do Estágio no total de 270 horas (salvo exceções justificadas).
- e) Última semana de junho: entrega do Relatório de Estágio (salvo exceções justificadas).
- f) Julho: apresentação do Relatório de Estágio e avaliação final do estudante (salvo exceções justificadas).

#### Artigo 22.º

##### **Omissões**

As situações omissas no presente regulamento são resolvidas, caso a caso, pelo Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

#### Artigo 23.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento da UC Projeto e Estágio Curricular entra em vigor na data da sua homologação.

Licenciatura em Imagem Animada, 0000/0000

---

**Avaliação de estágio** (para ser preenchida pelo orientador na entidade cooperante)

Para ser arquivado no processo do estagiário a quem também será dada uma cópia.

Empresa / entidade
Nome do supervisor
Nome do estagiário
Data de início do estágio
Data final do estágio
Local

<b>Qualidades pessoais do estagiário</b> (avaliação das qualidades pessoais do estagiário observadas durante o estágio. Selecione pf um nível em cada parâmetro marcando um "X" na casa que melhor se adequa)	excelente	bom	razoável	fraco	não se aplica
Capacidade de adaptação a diferentes tarefas					
Iniciativa e gestão de prioridades					
Persistência na finalização de tarefas					
Fiabilidade e segurança					
Entusiasmo pela experiência					
Atenção ao detalhe e precisão					

Vontade para pedir e usar orientação

--	--	--	--	--

Capacidade de colaboração em situações de stresse

--	--	--	--	--

<b>Qualidades profissionais do estagiário</b>	<b>excelente</b>	<b>bom</b>	<b>razoável</b>	<b>fraco</b>	<b>não se aplica</b>
Capacidade para sintetizar informações e para comunicar de forma eficaz					
Capacidade de análise; capacidade para delimitar necessidades de informação para si e responsáveis					
Capacidade de gestão de recursos a fim de satisfazer as necessidades de trabalho					
Capacidade para ser organizado e para cumprir com eficácia					
Capacidade de trabalho em equipa					
Competência para criar e comunicar possíveis soluções para problemas					
Demonstração de interesse pelas questões e métodos relacionados com o trabalho					
Profissionalismo					

Por favor, faça um breve resumo de como decorreu o estágio:

Comentários adicionais:

Sugere-se a discussão da avaliação com o estagiário, antes do seu envio. O estagiário receberá uma cópia do documento. Enviar, por favor, para (orientador ESEC, ...@[ualg.pt](mailto:ualg.pt) e para responsável da unidade curricular, ...@[ualg.pt](mailto:ualg.pt)

Assinatura do Orientador Cooperante e data da avaliação:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Licenciatura em Imagem Animada, 0000/0000

### Avaliação de estágio

(para ser preenchida pelo estudante e a entregar ao responsável pela unidade curricular)

A opinião dos estagiários sobre o funcionamento do seu estágio é muito importante para o acompanhamento da qualidade do processo.

O preenchimento desta grelha de avaliação - quando aplicável - é obrigatório e deverá ser entregue com o relatório de estágio.

Empresa / entidade
Nome e número do estagiário
Data de início do estágio
Data do final do estágio
Local

**Avalie o estágio, a organização e o supervisor relativamente aos seguintes aspetos:**

Selecione um nível em cada parâmetro marcando um "X" no quadro adequado	excelente (1)	bom (2)	razoável (3)	fraco (4)	não se aplica
Condições de trabalho					
Organização do trabalho na empresa					
Cumprimento do Plano de Estágio					
Aquisição de competências					
Atribuição de responsabilidades					
Integração na equipa					
Acompanhamento e disponibilidade do orientador cooperante					
Profissionalismo do supervisor na empresa					
Satisfação global					

**Avaliação global (média aritmética):** \_\_\_\_\_ (a preencher pelo responsável da unidade curricular)

Responda às seguintes questões marcando um X no quadro adequado.	<b>Não</b>
--	------------

Voltaria a estagiar na mesma empresa?	
Gostou da experiência?	
Gostaria de ficar a trabalhar na empresa?	

**Comentários adicionais:**

(aspectos mais e menos gratificantes do estágio / sugestão de melhorias)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(data)

---

(assinatura do estudante)